



Poder Executivo
D.Of. 23/9/76

IMPL
Fls. 262
Rub. 8

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3.777 DE 20 DE SETEMBRO DE 1976.

Cria uma Exatoria de 5ª Categoria no distrito de Colíder, município de Chapada dos Guimarães.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada uma Exatoria de 5ª Categoria no distrito de Colíder, município de Chapada dos Guimarães.

Artigo 2º - Ficam igualmente criados 1 (um) cargo de Exator Chefe, classe EE-V, de provimento em comissão, e 1 (um) cargo de Exatôr, classe EE-VI, para os serviços auxiliares.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Entrará esta Lei em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de setembro de 1976, 155º da Independência e 88º da República.

Registrada em fls. 203v. e 204,
do livro competente.
Cuiabá - 10.02.87.

Alves Duarte

Assinado de fl. 1º -

fl. 1.º

Assinado de fl. 1.º

Assinado de fl. 1.º